

MOÇÃO Nº 10/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Vereador Edenilson Slaviero, com a subscrição de Marcos Baldo, Mário Francisco Pissaia e Volmir Adelar Casagrande, vêm respeitosamente, depois de cumpridas as formalidades legais e regimentais, apresentar e requerer, se aprovada for, o envio de cópia da presente **MOÇÃO DE APELO** ao o Congresso Nacional, Senado Federal, Secretário da Saúde do Estado de Santa Catarina para a Conferência Estadual da Saúde e ao Ministro da Saúde para a Conferência Nacional da Saúde, nos seguintes termos:

A FIM DE REVOGAR A EMENDA CONSTITUCIONAL/95 QUE ESTABELECE TETO DE GASTOS PARA O GOVERNO FEDERAL NA SAÚDE E EDUCAÇÃO POR 20 ANOS.

Considerando que foi discutida e aprovada na 6ª Conferência Municipal de Saúde, que o SUS precisa destes recursos para continuar a desenvolver suas ações como Política Pública como Direito, Consolidação dos Princípios e seu Financiamento.

Considerando o capítulo da Constituição Federal de 1988, que define a natureza pública e universal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de mudança do modelo de atenção à saúde, que tenha a atenção básica como a ordenadora dessa rede de atenção, essencial na consolidação do SUS e do direito universal à saúde;

Considerando a necessidade de recursos adequados para a garantia dos princípios da universalidade, gratuidade e integralidade do SUS;

Considerando a realização da etapa nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde, em Brasília, de 04 a 07 de agosto de 2019, precedida pelas etapas municipais, de 02 de janeiro a 15 de abril, e estaduais e distrital, de 16 de abril a 15 de junho, bem como as atividades preparatórias para esse fim.

Considerando como a consequência final desse processo, é a deterioração das condições de saúde da população, pois o desfinanciamento federal do SUS prejudica também o financiamento das ações desenvolvidas pela rede de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Considerando os efeitos negativos da Emenda Constitucional nº 95/2016, que estabelece como parâmetro da aplicação mínima em ações e serviços de saúde, até o exercício de 2036, o valor de 15% da Receita Corrente Líquida de 2017, em desacordo com a vontade popular manifestada no Projeto de Lei de Iniciativa Popular nº 321/2013, que obteve mais de 2,2 milhões de assinaturas em favor da alocação mínima de 10% das receitas correntes brutas da União para o financiamento federal das ações e serviços públicos de saúde.

Por isso, o apelo em revogar a Emenda Constitucional 95/2016, especificamente os seus dispositivos que diminuem os pisos federais da saúde e da educação, bem como o financiamento da seguridade social.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 02 de abril de 2019.

Vereador (autor) Edenilson Slaviero

Vereador Marcos Baldo

Vereador Mário Francisco Pissaia

Vereador Volmir Adelar Casagrande